



Anexo I - Do Contrato de Concessão da BR-050/GO/MG do Edital nº 001/2013

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Aos oito dias de janeiro de 2014, pelo presente instrumento, de um lado,

(1) **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAN Quadra 03, Lote "A" – Ed. Núcleo dos Transportes, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] MDEB/AM, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominado "DNIT";

(2) **MGO Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A.**, sociedade por ações, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua das Paineiras, nº 755, Bairro Panorama, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 19.208.022/0001-70, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Helvécio Ferreira Soares, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], e pelo seu Diretor de Operações e Engenharia Sr. Paulo Roberto Pimenta Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-[REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], conforme poderes previstos no seu estatuto social; e

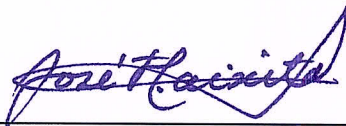
(3) **Agência Nacional de Transportes Terrestres**, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada pela sua Diretora- Geral Substituta Sra. Natália Marcassa de Souza, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED]-DF, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada "ANTT";

Considerando que:

- A Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A, foi constituída, em 28 de outubro de 2013, pelo Consórcio Planalto vencedor do **Leilão** para recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do **Sistema Rodoviário** (conforme definido no **Contrato de Concessão** mencionado abaixo);

- O **Contrato de Concessão** foi celebrado em 05 de dezembro de 2013, conforme publicado no **Diário Oficial da União** em 12 de dezembro de 2013 (“**Contrato de Concessão**”);
- A subcláusula 4.2.1 do **Contrato de Concessão** determina a transferência, pelo DNIT, dos **Bens da Concessão** à **Concessionária** na **Data da Assunção**; e
- O inciso V do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, confere à **ANTT** como atribuições gerais a edição de atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos.

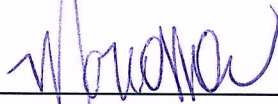
O DNIT, a ANTT e a **Concessionária**, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do **Sistema Rodoviário**, arrolados no Anexo A do Anexo I. Segue, também, no Anexo B do Anexo I, a descrição das obras contratadas pelo DNIT que não serão transferidas à Concessionária pelo presente ato.



José Florentino Caixeta
Diretor Executivo / DNIT
Substituto

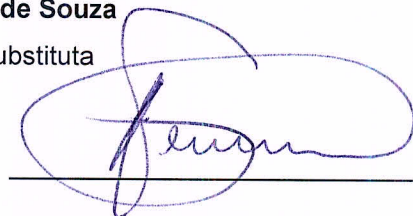
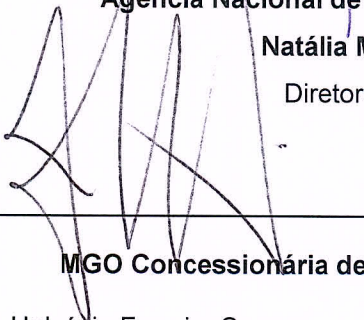
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo



Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Natália Marcassa de Souza
Diretora-Geral Substituta



MGO Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A

Sr. Helvécio Ferreira Soares
Diretor Presidente

Paulo Roberto Pimenta Ferreira
Diretor de Operações e Engenharia



Anexo A/Anexo I Do Contrato de Concessão da BR-050/GO/MG do Edital nº 001/2013

Os bens abaixo arrolados serão transferidos à Concessionária por meio do presente Termo, com exceção daqueles listados no Anexo B/Anexo I Do Edital do Contrato de Concessão da BR-050/MG nº 001/2013

:

Anexo B/Anexo I Do Contrato de Concessão da BR-050/GO/MG do Edital nº 001/2013

Considerando que existem obras contratadas pelo DNIT que, diferentemente do que constava do PER, só serão finalizadas durante o curso da Concessão, assim como obras de responsabilidade do DNIT que, embora já concluídas, ainda não foram recebidas por referida autarquia, as referidas obras não serão transferidas à Concessionária pelo presente Termo.

Elencam-se, abaixo, todas as obras e bens que não serão transferidas à Concessionária, seja por estarem ainda em fase de execução, seja por não terem sido recebidas pelo DNIT, ou, ainda, por qualquer outra razão que impeça sua transferência à Concessionária neste momento, às quais se aplicarão as regras estabelecidas na Cláusula 10.5 do Contrato de Concessão.

➤ **Uberlândia:**

- Obras de duplicação do km 0,00 (divisa Minas/Goiás) até o km 65,20 (intersecção da BR 050 com o contorno de Uberlândia), divididas em três lotes/contratos distintos:
 - Km 0,00 até km 35,40 – TT 569/2010,
 - KM 35,40 até km 47,00 – TT 570/2010,
 - Km 47,00 até km 65,20 – TT 571/2010

➤ **Uberaba:**

- Obras de execução de travessia urbana do km 174,00 ao km 180,00. Contrato TC 233.

➤ **Controladores de velocidade (radar).**

